



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa a fim de realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, em quaisquer etapas dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Agilizando assim a elaboração de pareceres para os projetos cadastrados em editais da Lei Aldir Blanc.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 19 de Agosto a 29 de Agosto de 2024.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

( ) . Média

( ) . Mediana

( ) Menor Preço

**(X) . Outra:** O serviço ora contratado é um produto único, não sendo passível de licitação, pois deriva de produção intelectual e, portanto, não permite comparação objetiva. Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado, corroborando com o disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, onde é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

**a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;**

**b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

**d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**

**e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

**g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;**

[...]

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E O ARTIGO 31 DO DECRETO 45/2023.



( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Contratação de empresa a fim de realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, em quaisquer etapas dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Agilizando assim a elaboração de pareceres para os projetos cadastrados em editais da Lei Aldir Blanc.	Escola de Gestão Pública Municipal EGEM  CNPJ : 08.940.383/0001-90	19/08/2024	R\$70, 00 cada avaliação.  Total R\$ 840,00

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

*A proposta da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, foi considerada adequada e justa por diversos motivos:*

- **Conformidade com o Mercado:** *O valor proposto está em conformidade com os preços de mercado para serviços/produtos similares, garantindo que o preço é justo e competitivo.*
- **Notória Especialização:** *A Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM possui notória especialização na área de Serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, assim como realização de estudos de indicadores, projetos e pesquisas, evidenciada por propor soluções em gestão pública. Esta especialização é essencial para garantir a qualidade e a adequação dos serviços/produtos fornecidos.*

*A pesquisa de preço demonstra que a contratação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM é justificada pela natureza singular do serviço/produto e pela notória especialização do contratado, conforme previsto no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021. O valor proposto está alinhado com os parâmetros de mercado e reflete um preço justo. Assim, a inexigibilidade de licitação é adequadamente fundamentada e atende às necessidades da EGEM de forma eficiente e eficaz.*



<b>Preço de Referência</b>	
Contratação de empresa a fim de realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, em quaisquer etapas dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Agilizando assim a elaboração de pareceres para os projetos cadastrados em editais da Lei Aldir Blanc.	<b>R\$ 70,00</b>
Sendo necessário 3 jurados por processo, tendo em vista que são um total de 04 processos, necessitando assim, ter 12 pareceres.	<b>R\$ 840,00</b>

**6. ANEXOS:**

Para comprovar a adequação da escolha e a transparência do processo, seguem anexos os seguintes documentos, contendo um total de 26 (VINTE E SEIS) folhas.

- Propostas recebida pela EGEM
- Edital e Contratos com Municípios
- Documentos comprobatórios de notória especialização